



REQUERIMENTO Nº , DE 2020

(Autoria: Sr. Dep. REGINALDO SARDINHA)

Requer informações do Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal sobre o andamento do processo de contratação da banca examinadora, para dar continuidade ao certame regido pelo Edital n. 01 SEAPE, de 12/12/2014, para convocação dos candidatos excedentes, aprovados e classificados na Prova objetiva do Concurso da Carreira de Atividades Penitenciárias do DF.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Requeiro, nos termos dos art. 60, inc. XXXIII da Lei Orgânica do Distrito Federal e art. 15, inc. III; art. 39, § 2º, inc. XII e art. 40, ambos do Regimento Interno desta Casa, as seguintes informações do Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, relativas à convocação dos candidatos aprovados na prova objetiva do Concurso de Agentes de Atividade Penitenciária – Agepen/DF, regido pelo Edital nº 01- SEAPE/ SSP, 12 de dezembro de 2014, carreira hoje reconhecida como Polícia Penal do Distrito Federal, em especial sobre:

1- O andamento do Grupo de Trabalho, instituído pela Portaria nº 32, de 02 de março de 2020, para acompanhamento do processo de convocação e realização das fases pendentes do concurso – a saber: teste de aptidão física (TAF); avaliação psicológica e vida pregressa e curso de formação dos candidatos remanescentes, aprovados e classificados, no Concurso em comento, conforme disposto no Edital nº 006/2015- SEAP-SSP, publicado no DODF nº 147, de 31 de julho de 2015;

2- A edição de prorrogação da aludida Portaria, tendo em vista que, no dia 11 de agosto do corrente, encerrar-se o prazo de 5 (cinco) meses, designado para conclusão dos trabalhos, e a contratação da banca examinadora, para realização das fases pendentes do referido certame e curso de formação, ainda não foi realizada, conforme depreende-se do Processo SEI n.00050-00012679/2020-55;

3- O prazo para conclusão de todo o procedimento burocrático a ser executado por essa Secretaria de Estado, por meio do mencionado Grupo de Trabalho, em obediência ao interesse da Administração Pública, demonstrado no Despacho do Governador, de 27 de fevereiro de 2020, publicado no DODF nº 39, de 26 de fevereiro de 2020, que expressamente destaca a *"necessidade urgente de convocação dos excedentes do concurso público regido pelo Edital nº 1/2014 -SEAP-SSP"*.

JUSTIFICAÇÃO

Considerando o atual cenário de calamidade pública - impedindo o efetivo exercício da atividade laboral de pessoas em situação de risco, gestantes e infectados pela COVID-19 - o histórico déficit de servidores do Sistema Penitenciário e a iminente inauguração de novos pavilhões no Complexo Penitenciário da Papuda, é premente a adoção das medidas necessárias para a convocação dos excedentes do *Concurso público regido pelo Edital nº 1/2014 -SEAP-SSP, e suas retificações.*

Nesse viés, urge mencionar que os referidos candidatos remanescentes foram aprovados e classificados, **com ordem de classificação no DODF nº 147, de 31 de julho de 2015**, um dos motivos pelos quais o MPDFT fez a recomendação de convocar os excedentes/aprovados para as demais fases e o Governador emitiu Despacho determinando a continuidade do concurso em 27/02/2020. Ainda mais, porque no caso em tela todas as fases seguintes do certame são **unicamente eliminatórias**.

Destaca-se que o prazo despendido na fase interna do processo está em desconformidade à Recomendação nº 04/2019 do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT), no que diz:

*"Aos Secretários de Segurança Pública e de Planejamento do Distrito Federal que, com a **URGÊNCIA** que o caso requer, adotem medidas visando ao preenchimento de todos os cargos de agentes de atividades penitenciárias atualmente vagos."*

Ressalta-se ainda que o certame em questão tem como superada a decisão de mérito, com base, não apenas na Portaria da SSP/DF, que instituiu o Grupo de Trabalho, mas em conformidade à Decisão do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), órgão de controle externo, nos termos da Constituição Federal de 1988, da Lei Orgânica do Distrito Federal e da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994.

Em Decisão unânime, proferida em 24 de outubro de 2019, os membros do Tribunal seguiram o voto do Relator, Conselheiro Inácio Magalhães, que de forma técnica e fundamentada, manifestou o seguinte entendimento:

*"(...)ao valorar o princípio da legalidade estrita e a consequente observância da cláusula de barreira, com o princípio da **razoabilidade/proporcionalidade**, deve-se dar vazão a esse último, no sentido de que a ocupação dos cargos vagos de agentes penitenciários é uma medida que requer pronta atuação dos órgãos públicos."*

(...)

*Dessa forma, por ora, a flexibilização da cláusula de barreira mostra-se o instrumento mais exigido, necessário e proporcional à solução do problema posto (dentro da ótica tripartite do **princípio da proporcionalidade**).*

(...)

*"com fundamento na Recomendação n.º 04/2019, proposta pelo Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT, na **latente necessidade de resolução do problema de déficit de servidores no sistema prisional do Distrito Federal frente ao número elevado de presos**, invocada pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, bem como no **princípio da razoabilidade/proporcionalidade**, considere ser possível, excepcionalmente, no caso presente, a flexibilização da cláusula de barreira constante do item 2.3 do edital n.º 06, de 27 de julho de 2015, publicado no*

Admitida a fase de execução da tarefa de contratação de banca examinadora e continuidade do referido certame, mostra-se urgente a efetiva aplicação, nos devidos trâmites, dos princípios que regem a Administração Pública e a defesa do interesse da Administração, expressamente demonstrada no **Despacho do Governador, de 27 de fevereiro de 2020, publicado no DODF nº 39, de 26 de fevereiro de 2020**, que traz:

1- Acolher os fundamentos do Despacho nº 271/2020/CJDF/GAG (doc. SEI nº 36153922), sobretudo as razões da necessidade urgente de convocação dos excedentes do concurso público regido pelo Edital nº 1/2014 -SEAP-SSP, e suas retificações;

(...)

3.1) adote as providências necessárias para a convocação dos candidatos classificados remanescentes para as demais fases do certame, conforme Edital nº 006/2015-SEAP/SSP, de 27 de julho de 2015

Por fim, destaca-se a importância e a responsabilidade que os membros do Grupo de Trabalho assumem nesse momento tão relevante do certame para o Sistema Penitenciário do Distrito Federal e para a população local; considerando a celeridade que o caso requer, tendo em vista o exíguo tempo que resta para o cumprimento das demais etapas.

Assim, cabe registrar que a desatenção aos princípios que regem a Administração Pública poderá acarretar prejuízos irreparáveis ao Estado, afetando diretamente o interesse público, sob pena de responsabilização daqueles que trabalham em prol do cumprimento das orientações e diretrizes provenientes do gestor público.

Diante desse quadro, encontra-se plenamente justificado o objeto da proposição em epígrafe, devendo o agente público prestar as informações ora requeridas, nos termos do disposto no art. 60, XXXIII, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Sala das Sessões, em

REGINALDO SARDINHA
Deputado Distrital



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO ROCHA SARDINHA - Matr. 00156, Deputado(a) Distrital**, em 29/07/2020, às 11:48, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0166078** Código CRC: **ECE01497**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º Andar, Gab 5– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8052
www.cl.df.gov.br - dep.reginaldosardinha@cl.df.gov.br

00001-00024954/2020-31

0166078v14



PROPOSIÇÃO - RQ 1616/2020

LIDO EM: 04/08/2020

Brasília, 05 de agosto de 2020



Documento assinado eletronicamente por ANNA CAROLINE DE ARAUJO LIMA - Matr. 22638, Assessor(a) de Apoio à Atividade do Plenário, em 05/08/2020, às 11:24, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: 0171190 Código CRC: 38F8C489.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10- CEP 70094-902- Brasília-DF- Telefone: (61)3348-8275
www.cl.df.gov.br - seleg@cl.df.gov.br

00001-00024954/2020-31

0171190v2



DESPACHO

A o SPL para indexações, em seguida ao Gabinete da Mesa Diretora para as providências de que trata o Art. 40, I do Regimento Interno, observado o prazo disposto no § 2º do mesmo artigo.

MARCELO FREDERICO MEDEIROS BASTOS
Assessor Legislativo



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO FREDERICO MEDEIROS BASTOS - Matr. 13821, Secretário(a) Legislativo - Substituto(a)**, em 06/08/2020, às 14:03, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0171197** Código CRC: **B95BFE30**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8275
www.cl.df.gov.br - seleg@cl.df.gov.br

00001-00024954/2020-31

0171197v2